



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

### RESOLUÇÃO N° 360/1995

ESTABELECE OS VALORES DOS  
VENCIMENTOS DO QUADRO II -  
PODER LEGISLATIVO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, item I, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica estabelecido, na forma dos Anexos I e II, partes integrantes desta Resolução, o vencimento-base dos servidores do Quadro II - Poder Legislativo.

**Art. 2º** - Os proventos dos servidores inativos pertencentes ao mesmo Quadro II - Poder Legislativo ficam majorados em iguais valores aos dispostos nesta Resolução para os servidores em atividade.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, que serão suplementadas, se insuficientes.

**Art. 4º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho de 1995.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
CEARÁ, EM FORTALEZA, AOS 03 DE AGOSTO DE 1995.**

**DEP. CID GOMES** – PRESIDENTE

**DEP. DOMINGOS FILHO** – 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**DEP. CIRILO PIMENTA** – 2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**DEP. MANOEL VERAS** – 1º SECRETÁRIO

**DEP. IDEMAR CITÓ** – 2º SECRETÁRIO

**DEP. CARLOMANO MARQUES** – 3º SECRETÁRIO

**DEP. TED PONTES** – 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de  
03/08/1995